

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

(Companhia aberta)

CNPJ/ME N.º 00.001.180/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

186ª Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras (“Eletrobras” ou “Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” e “AGE”), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), e do artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia, a ser realizada no dia 17 de abril de 2023, às 14h00, através da plataforma digital Zoom (“Plataforma Digital”), para deliberarem sobre a Ordem do Dia abaixo listada.

Ordem do dia

Deliberar sobre:

1. Alteração do Estatuto Social para incorporação de ajustes de governança interna da Companhia, em linha com adequações normativas supervenientes e orientações da B3 e da sua condição de “true corporation”:
 - (a) *conformar a redação do Estatuto Social com o Ofício B3 618/2017 e com a Lei das Sociedades por Ações: Alteração do (i) caput do artigo 23; (ii) artigo 27, § 1º; (iii) artigo 31, §1º; e (iv) artigo 33, inciso II;*
 - (b) *correção e uniformização da nomenclatura do Código de Conduta no Estatuto Social: Alteração do (i) artigo 3º, §3º; (ii) artigo 22, §3º; (iii) artigo 31, incisos XIV e XXXI; (iv) artigo 39, inciso XXIV; e (v) artigo 43, §3º;*
 - (c) *correção e uniformização da nomenclatura do Comitê de Auditoria e Riscos no Estatuto Social: Alteração do artigo 33, inciso VII e §1º;*
 - (d) *correção e uniformização da nomenclatura do cargo dos Diretores Vice-Presidentes Executivos no Estatuto Social: Alteração do título do Capítulo VII e do caput do artigo 41;*

- (e) *correção da menção ao programa de Depositary Receipts*: Substituição do termo "*Brazilian*" por "*American*" no artigo 19, §3º;
- (f) *exclusão de previsão estatutária do cargo de conselheiro eleito como representante dos empregados* Alteração do *caput* e exclusão dos incisos I e II do Artigo 28 do Estatuto Social;
- (g) *inclusão de disposição transitória a respeito do mandato ora em curso do atual conselheiro eleito como representante dos empregados, com termo final na Assembleia Geral Ordinária de 2024*: Inclusão de novo Capítulo XI ("Disposição Transitória") e Artigo 53 no Estatuto Social; e
- (h) *aprovação da consolidação do Estatuto Social*: Consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando todas as alterações deliberadas pelos acionistas na AGE.

Assembleia Digital e Boletim de Voto a Distância

A decisão da Companhia para a realização da AGE exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das Sociedades por Ações, artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, e do artigo 18, §1º, do Estatuto Social da Companhia, tem por objetivo facilitar a participação dos acionistas e dos demais envolvidos na realização da AGE. Adicionalmente, será conferido aos acionistas a participação na Assembleia por meio de Boletim de Voto (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 81.

Dessa forma, a participação do acionista poderá ser:

- (i) via boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação à distância constam do Boletim de Voto, que pode ser acessado nos *websites* citados abaixo; e
- (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (b) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim de Voto serão desconsideradas.

Boletim de Voto

Observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81, no Formulário de Referência da Companhia e as instruções contidas na Proposta da Administração para a AGE, o acionista poderá exercer o direito de voto por meio de preenchimento e entrega do Boletim de Voto disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia (<https://ri.eletronbras.com/>) da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/).

Acesso à Assembleia

Os acionistas que desejarem participar da AGE via Plataforma Digital deverão acessar o site www.eletronbras.com/AssembleiaVirtual186, preencher seu cadastro, incluindo a criação de senha, e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na AGE, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da AGE, ou seja, até o dia 15 de abril de 2023.

Documentos Exigidos

Os seguintes documentos serão exigidos dos acionistas para habilitação e participação e/ou voto na AGE via Plataforma Digital:

- (i) se **pessoa natural**, cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, ou, no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador, devendo tal procurador ser outro acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- (ii) se **pessoa jurídica**, (a) atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação no âmbito da AGE, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; ou
- (iii) se **fundo de investimento**, cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que

comproven os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do *website* acima mencionado. A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões do sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

Representação dos Acionistas

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, em 4 de novembro de 2014 ("Precedente CVM"), o acionista pode ser representado na Assembleia:

- (i) se **pessoa natural**, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil);
- (ii) se **pessoa jurídica**, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil Brasileiro"); e
- (iii) se **fundo de investimento**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro.

Confirmação da Habilitação

Após envio de todos os documentos comprobatórios de habilitação, o acionista ou procurador, conforme o caso, receberá a confirmação da habilitação para participação na AGE. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto e conforme detalhado na Proposta da Administração.

Informações Adicionais

Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação à distância na AGE, inclusive orientações para envio do Boletim de Voto, constam na Proposta da Administração disponível nos *websites* da Companhia (<https://ri.eletrobras.com/>), da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/). As orientações sobre as regras de conduta a serem adotadas na AGE estarão disponíveis na Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Eletrobras, é vedado a qualquer acionista ou grupo de acionistas, brasileiro ou estrangeiro, público ou privado, o exercício do direito de voto em número superior ao equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras, independentemente de sua participação no capital social.

Nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Eletrobras, é vedada a celebração de acordos de acionistas visando regular o exercício do direito de voto em número superior ao correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total de ações em que se dividir o capital votante da Eletrobras.

Por sua vez, o artigo 8º do Estatuto Social da Eletrobras traz a definição de grupo de acionistas para fins de restrição ao exercício do direito de voto. Neste contexto a Companhia solicita, desde já, para fins do oportuno exame da matéria, que os acionistas incluídos nas situações jurídicas contempladas no artigo 8º do Estatuto Social, conforme acima referido, informem quais são os integrantes do grupo de acionistas com antecedência de até 2 (dois) dias da data designada para a realização da AGE, ou seja, até às 23h59 do dia 15 de abril de 2023, mediante o envio da declaração exclusivamente para o endereço de *website*: www.eletrobras.com/AssembleiaVirtual186, especificando o seguinte ("Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas"):

- (i) se fazem parte de acordo de votos e se existem outros integrantes do acordo e suas respectivas participações;
- (ii) se fazem parte de grupo econômico de sociedades ou grupo de entidades com a administração ou gestão comum ou sob o mesmo comando; e
- (iii) se são representados por um mesmo mandatário, administrador ou representante a qualquer título.

O modelo de Declaração de Pertencimento a Grupo de Acionistas se encontra disponibilizada pela Companhia em seu *website* (<https://ri.eletrobras.com/informacoes/convocacoes-e-atas/>). Os acionistas que não se enquadrarem nas situações jurídicas contempladas no artigo 8º do Estatuto Social não precisarão enviar a referida declaração e a Companhia considerará que tais acionistas afirmam que não pertencem a qualquer “grupo de acionistas” e que se responsabilizam por tal afirmação, dado o dever informacional previsto no Estatuto Social da Companhia. Ainda, conforme prevê o artigo 8º, §5º, do Estatuto Social da Companhia, o presidente e secretário da Assembleia poderão, caso entendam necessário, solicitar aos acionistas documentos e informações para verificar o eventual pertencimento de um acionista a um “grupo de acionistas” que possa deter 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da Companhia.

Encontram-se à disposição dos acionistas nos *websites* da Companhia (<https://ri.eletrobras.com/>), da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/) toda documentação pertinente à matéria que será deliberada na AGE, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 81.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.

Ivan de Souza Monteiro
Presidente do Conselho de Administração